



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

**CERTIFICADO DE USO DISPENSADO DE OUTORGA
DECLARAÇÃO Nº 29/2022, VALIDADO EM 29/04/2022.**



Dados Gerais	
Requerente	NILZA MARIA DA SILVA
CPF	233.038.751-20
Endereço	Avenida Jamel Cecílio, Apt. 402, Bairro Jundiaí, Qd.51, Lt.37, Anápolis-go, S/N - Jundiaí - 75.110-330
Município/Estado	ANÁPOLIS GO
E-mail	-
Finalidade de Uso	Criação Animal

Ponto de Interferência
Tipo de Interferência: Captação Superficial Limite Captação: 28,80m³/dia Nome do Corpo Hídrico: Ribeirão Piancó / Bacia: Corumbá Tipo de Corpo Hídrico: Rio ou Curso d'água Município/UF: ANÁPOLIS/GO Coordenadas geográficas: S 16° 11' 45,10", W 48° 58' 50,20" Nº CNARH: 52.0.0396182/90

Regime de Operação	
Mês	Volume Máximo (m³/mês)
Janeiro	496,00
Fevereiro	448,00
Março	496,00

Abril	480,00
Maio	496,00
Junho	480,00
Julho	496,00
Agosto	496,00
Setembro	480,00
Outubro	496,00
Novembro	480,00
Dezembro	496,00

Volume Anual (m ³)	5.840,00
Vazão Máxima (m ³ /h)	2,00

- Fica restrito o uso dos recursos hídricos, conforme valores outorgados, para as captações e derivações no período diário de 0h às 24h.
- O CERTIFICADO DE DISPENSA DE OUTORGA é emitido para os usos considerados como insignificantes.
- O(s) usuário(s) constante(s) desta Outorga deverá(ão) cumprir, naquilo que lhe(s) couber, o disposto na Resolução CERHi nº 22/2019.
- O(s) usuário(s) constante(s) desta Outorga deverá(ão) observar os dados técnicos, condição(ões) e condicionante(s).
- Este Certificado perderá automaticamente sua validade em caso de alterações no uso ou no ponto de interferência que divirjam do disposto na legislação pertinente.
- Certificamos, ainda, que caso as condições ora apresentadas pelo requerente se alterarem, faz-se necessário o cancelamento do atual Certificado e abertura de novo requerimento.
- Constitui infração administrativa a utilização de recursos hídricos superficiais ou subterrâneos em desacordo com o estabelecido neste documento e no disposto na Lei Federal 9433/1997, Lei Estadual 13.123/1997 e demais Normativos atinentes a área de recursos hídricos.
- Certificado emitido com base em autodeclaração do usuário requerente, sendo este responsável pelas informações prestadas.
- Este documento trata somente do uso de recursos hídricos, não trata-se portanto, de autorização ou licença para implementação da intervenção, devendo o usuário possuir o devido licenciamento ambiental nos órgãos competentes.
- Esta Certidão produz, perante terceiros, os mesmos efeitos jurídicos de outorga de direito de uso de recursos hídricos para as características supramencionadas, sujeitando o(a) usuário (a) de recursos hídricos à fiscalização do Estado, e no que couber, às

penalidades contidas na legislação e normativos de recursos hídricos.

DECLARAÇÃO Nº 29/2022, válida por 10 anos.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO JOSE MELO NEVES**, **Superintendente**, em 02/05/2022, às 09:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000029624662** e o código CRC **D08C4577**.

(assinado digitalmente)

MARCO JOSÉ MELO NEVES

Superintendente de Recursos Hídricos e Saneamento



Referência: Processo nº 202200017004440



SEI 000029624662